



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 68/73 - AS.

Lei Municipal Nº 10/73.

Abre crédito especial para pagamento de abono familiar.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

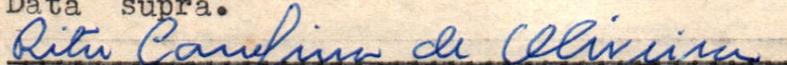
- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de CR\$.440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros) destinado ao pagamento de abono de família ao funcionário Antonio Ferreira dos Santos, referente ao ano / de 1972.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação, correndo o presente crédito por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1973.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Regts.as Fls 86, do livro competente.

Data supra.



Secretária.